



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO
CGC 45.726.742/0001-37

LEI MUNICIPAL Nº 1.391, DE 15 DE ABRIL DE 1998

AUTORIZA CRIAÇÃO DE CLASSE DE ENSINO FUNDAMENTAL (CBI) NA ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU DE ICÉM.

MANOEL DA COSTA BRAGA, Prefeito do Município de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Icém, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) Fica autorizada a criação de 01(uma) classe do CBI na Escola Municipal de 1º Grau de Icém, a partir do corrente ano.

ARTIGO 2º) Fica assegurado a todos os alunos da referida Escola a continuidade dos seus estudos até a 4ª Série do Ensino Fundamental.

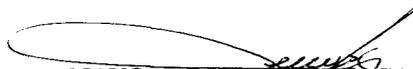
ARTIGO 3º) As despesas correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 09/02/98.

ARTIGO 5º) Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 15 de abril de 1998


MANOEL DA COSTA BRAGA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, em seguida publicada em Jornal de circulação na cidade e região.


JOSÉ PEREIRA
Oficial de Gabinete



FORÇA JOVEM - TRABALHANDO